



EDITAL CRESU/COPEC Nº 007 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O Centro Regional de Ensino Superior (CRESU), situado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida. 1.452, Centro, Chapadinha - MA, mantenedora da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), recredenciada nos termos da Portaria de Nº 874/2016 - D.O.U. Nº 156/2016, por meio da Comissão Permanente de Concurso (COPEC), torna público o edital para Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da FAP para os Cursos de Acupuntura; Alfabetização e Letramento; Contabilidade e Contas Públicas; Contabilidade Pública; Direito Administrativo; Direito Ambiental e Desenvolvimento Ecossocial e Sustentável; Direito Constitucional; Direito Digital, Compliance e Proteção de Dados; Direito Educacional; Direito Penal; Direito Processual Civil; Direito Tributário; Docência de Ensino Superior; Gestão e Supervisão Educacional; MBA Gestão Empresarial; Psicolinguística; Psicopedagogia Clínica e Institucional; Saúde Pública e Terapias Integrativas, que realizarse-á nos dias 17 a 20 de julho de 2024, no site www.fapeduca.com, com vistas ao preenchimento de 920 (novecentas e vinte) vagas, para funcionamento na sede da Instituição, nos turnos diurno e noturno, sexta e sábado. O presente edital contempla a resolução do MEC, CNE/CES nº 1 de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O presente edital contempla todas as disposições relativas ao **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação**, incluindo forma de inscrição, critérios de aprovação, publicação dos resultados e matrícula.
- **1.2** O **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** para os cursos de pós-graduação da Faculdade do Baixo Parnaíba na modalidade presencial e a distância foi aprovado *ad referendum*, tendo em vista a Resolução FAP/CONSENS n.º 045/2024, que disciplina este edital e demais normas regulamentadoras demandadas durante a vigência deste processo de seleção.
- **1.3** É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento de todas as disposições do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos antes de se inscrever no mesmo.
- **1.4** A inscrição no **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** implica a ciência e aceitação de todos os termos e condições aqui estabelecidos e em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **1.5** Os cursos de pós-graduação apresentados neste edital poderão utilizar em até 50% de sua estrutura curricular as ferramentas de ensino online, como ferramenta para o processo ensino-aprendizagem.
- **1.6** Para ingresso nos cursos de pós-graduação citados neste edital, far-se-á seleção mediante Análise Curricular, adotando-se este critério como forma exclusiva de ingresso.

2 – DA FINALIDADE

- **2.1** O **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** abrangerá a seleção de candidatos para os cursos de pós-graduação, tendo por objetivo:
 - a) Avaliar a formação do candidato e suas competências intelectuais para estudos de nível superior.
 - b) Classificar o candidato até o limite de vagas fixadas para cada curso, conforme especificado no item 7.2, nos termos do Regimento Interno da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP).
- **2.2** O **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** é oferecido a candidatos que possuam formação em nível superior em instituições reconhecidas pelo MEC.
- **2.3** Serão reservadas, do total das vagas existentes, 5% (cinco por cento) ao candidato com deficiência, nos termos da legislação vigente. Se restar ociosa alguma vaga, será preenchida por





outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

- **2.4** O candidato aprovado e classificado no **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação**, dentro do limite de vagas, que não fizer a matrícula no prazo determinado neste edital, será substituído por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.
- **2.5** Para ingresso nos cursos de pós-graduação, será utilizado exclusivamente o critério de Análise Curricular.
- 2.6 Este Edital é válido somente para o ingresso de alunos no semestre letivo de 2024.2.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- **3.1** A inscrição no **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** implicará completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- **3.2** A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio do site: https://www.fapeduca.com/ no período de 19 de junho a 12 de julho.
- **3.3** No momento da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos no sistema:
 - a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.
 - b) Currículo Lattes atualizado.
- **3.4** O sistema de inscrição permitirá o upload dos documentos mencionados no item 3.3. É responsabilidade do candidato certificar-se de que todos os documentos foram anexados corretamente.
- **3.5** Caso o candidato não consiga fazer o upload dos documentos no sistema, eles devem ser enviados para o e-mail: secretaria@fapeduca.com.br. É imprescindível que os documentos sejam enviados dentro do prazo de inscrição mencionado no item 3.2.
- **3.6** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, preenchida pessoalmente ou por seu procurador.
- **3.7** Será eliminado a qualquer época, inclusive após matriculado, o candidato que realizar o **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação**, utilizando documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos.

4- DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **4.1** O processo de seleção para os **Programas de Pós-Graduação** será realizado por uma Comissão de Avaliação formada por professores da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), designados especificamente para esta finalidade.
- **4.2** A Comissão de Avaliação será responsável pela Análise Curricular dos candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital.
- **4.3** Os critérios de avaliação curricular incluirão:
 - a) Formação Acadêmica: Possuir formação em nível superior em instituições reconhecidas pelo MEC. A comprovação da graduação deverá ser feita através de documentação oficial (diplomas, certificados, etc.).
 - b) **Entrevista:** Caso julgado necessário, a Comissão de Avaliação poderá convocar os candidatos para uma entrevista, com o objetivo de esclarecer pontos do currículo e avaliar a adequação ao perfil do curso.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

- **5.1** Os candidatos aprovados serão classificados pela Comissão de Avaliação conforme os critérios estabelecidos no item 4.3 deste edital, obedecendo ao número de vagas até o limite estabelecido neste edital.
- **5.2** O preenchimento de vagas, decorrente da desistência de candidatos, será feito imediatamente após a convocação dos candidatos aprovados e em ordem subsequente.
- **5.3** Será considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar comprovante ou certificado de conclusão do Ensino Superior no ato da matrícula.





6– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A relação dos candidatos classificados no **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** será divulgada no dia 22 de julho, publicada no site www.fapeduca.com, nas redes sociais da FAP e afixada nos quadros de aviso da FAP em ordem alfabética.

7- DAS MATRÍCULAS

- **7.1** Os candidatos classificados estarão automaticamente convocados para efetivarem suas matrículas, a partir do dia 23 de julho de 2024, com duração de cinco dias úteis, de forma online pelo seu portal de inscrito. A matrícula só será efetivada após a quitação do boleto.
- **7.2** Os cursos de pós-graduação oferecidos no **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação**, em periodicidade semestral, têm as seguintes características:

ORD.	CURSOS	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS
1.	Acupuntura (4 semestres)	Diurno/Noturno	50
2.	Alfabetização e Letramento (3 semestres)	Diurno/Noturno	50
3.	Contabilidade e Contas Públicas (2 semestres)	Diurno/Noturno	50
4.	Contabilidade Pública (2 semestres)	Diurno/Noturno	50
5.	Direito Administrativo (3 semestres)	Diurno/Noturno	50
6.	Direito Ambiental e Desenvolvimento Ecossocial e Sustentável (3 semestres)	Diurno/Noturno	50
7.	Direito Constitucional (3 semestres)	Diurno/Noturno	50
8.	Direito Digital, Compliance e Proteção de Dados (3 semestres)	Diurno/Noturno	50
9.	Direito Educacional (3 semestres)	Diurno/Noturno	50
10.	Direito Penal (3 semestres)	Diurno/Noturno	50
11.	Direito Processual Civil (3 semestres)	Diurno/Noturno	50
12.	Direito Tributário (3 semestres)	Diurno/Noturno	50
13.	Docência de Ensino Superior (3 semestres)	Diurno/Noturno	50
14.	Gestão e Supervisão Educacional (3 semestres)	Diurno/Noturno	50
15.	MBA Gestão Empresarial (4 semestres)	Diurno/Noturno	40
16.	Psicolinguística (3 semestres)	Diurno/Noturno	50
17.	Psicopedagogia Clínica e Institucional (3 semestres)	Diurno/Noturno	50
18.	Saúde Pública (3 semestres)	Diurno/Noturno	40
19.	Terapias Integrativas (4 semestres)	Diurno/Noturno	40
		TOTAL DE VAGAS	920

7.3 Os documentos necessários para a matrícula são: a) Certidão de Nascimento/Casamento; RG; CPF; título de eleitor; Certificado de Reservista; Comprovante de Renda; Comprovante de Residência; Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Superior com o Histórico; Currículo Lattes; 4 fotos 3x4.







7.4 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Superior dentro do prazo estabelecido para a matrícula regular no semestre 2024.2 deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelos responsáveis da instituição de ensino na qual concluiu o Ensino Superior para poder ter usufruto da dispensa. Após a entrega da mencionada declaração, o candidato terá 90 (noventa) dias para regularizar a situação.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** Em hipótese alguma será concedida revisão ou reavaliação dos critérios de seleção aplicados pela Comissão de Avaliação, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento.
- **8.2** As vagas reservadas às pessoas com deficiências ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação de tais candidatos, nos termos da legislação vigente.
- **8.3** Em hipótese alguma será devolvido o valor do pagamento da inscrição.
- **8.4** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito, ou seja, até a data da divulgação dos resultados, circunstância que será mencionada em edital complementar, retificação e/ou avisos publicados.
- **8.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos (COPEC), ad referendum da Direção de Ensino do CRESU.
- **8.6** A execução do **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** será de responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos (COPEC) da Faculdade do Baixo Parnaíba.
- **8.7** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof^a. Nilzete Vieira dos Santos Presidente da COPEC